PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.257, 22 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$519,89 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.001.08.243.0009.6.004.		Auxilio a APMI de Jandaia do Sul	
1086 - 3.3.50.43.00.00	900	Subvenções Sociais	519,89
		Total Suplementação:	**519,89**

Art. 2º. O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso IV, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Receita:1.3.2.1.01.01.75.00000000Fonte:900		519,89
	Totalda Receita:	**519,89**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município, Jornal Tribuna do Norte, edição nº 9731 de 26/03/24 pág.(s) B21